



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo
Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 114/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.002770/2023-88

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Adm. Filipe Santana Lima/ Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas deste CRA/BA, conforme especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades internas deste CRA-BA, pelo período de 06 (seis) meses.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MENSAL	6 MESES	AJUSTE DE MEDIDAS PARA IMPREVISOS (+10)
01	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas.	latas	22	132 LATAS	142 LATAS
02	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar.	kg	14	84KG	94KG
03	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, Tradicional, de intensidade 8 características adicionais selo de pureza da ABIC.	gramas	11000g	264 PCT DE 250G	274 PCT DE 250G

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

7. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo aceitável para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades internas deste, será de **R\$ R\$6.830,47 (seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**.

7.2. O valor discriminado no item 7.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 11 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Adm. Filipe Santana Lima
Administrador
CRA-BA Nº 32154
Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 11/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2110014** e o código CRC **47621E1B**.

1.

Referência: Processo nº 476901.002770/2023-88

SEI nº 2110014